



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/01/2025, ÀS 09 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:

camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço: *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.*

Link do edital: <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2024 e subsequente, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0002.2.0005

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaraoliveira2009@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da união e INSS.

4.2.3.4 – CND trabalhista.

4.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.3.1 – Comprovação de formação em publicidade e propaganda;

4.3.3 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 **O pagamento ocorrerá de forma mensal, a iniciar-se quando da finalização da implantação e perfeito funcionamento do sistema, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para camaraoliveira2009@yahoo.com.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Senhora de Oliveira/MG, 15 de janeiro de 2025.

Franciele Vitória Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa jurídica execução de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG. Justifica-se a presente licitação visando dar ampla divulgação e propaganda atos do legislativo e serviços públicos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG.	Mês	12	1450,00	17400,00

Total Geral : R\$ 17400,00

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, **na** realização das seguintes atividades:

- * Criação e execução de artes gráficas;
- * Cobertura de eventos
- * Gerenciamento das redes sociais e do website;

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira *Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

Os serviços licitados deverão ser prestados de forma online e presencial assim que solicitado.

5 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Diretor Requisitante.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

9 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Da CONTRATADA

- 9.1.1** - Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- 9.1.2** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços licitados a si adjudicado;
- 9.1.3** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.1.5**- Apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Local e data

À

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG

A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ:, sediada na Rua (Endereço completo)....., por seu representante legal o Sr. (a)....., CPF nº, apresenta proposta para prestação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, referente a Concorrência nº 005/2024.

Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG.	Mês	12		

Valor da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silvio Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a da, CNPJ:, com sede na, neste ato representada porpelo seu titular, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 001/2025, **Processo nº. 001/2052**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, conforme especificado abaixo:

Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG.	Mês	12		

Cláusula Segunda:

O presente contrato tem a sua fundamentação no ART. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cláusula Terceira:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a **importância de R\$** (.....) que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....) em até 05 dias uteis do mês subsequente.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Cláusula Quarta:

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Legislação.

Cláusula Quinta:

Da competência das Partes:

I – Competirá ainda à contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e dados necessários para a realização dos trabalhos.
- b) realizar junto à Imprensa Oficial do Município, a publicação resumida do presente contrato, na forma de “Extrato de Contrato”;

II - Competirá à Contratada

- a) Criação publicitária e gerenciamento das redes sociais e website da Câmara;
- b) Monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das postagens, e análise de resultados mensais de crescimentos;
- c) Organização e arquivamento de material produzido;
- d) Alimentação do Website da Câmara com notícias, avisos e materiais;
- e) Criação e execução de artes gráficas, incluindo todos os layouts necessários para as publicações em mídias sociais, banners e demais formatos;
- f) Criação de textos para publicações, incluindo revisão ortográficos dos textos e artes;
- g) Realizar visita mensal para coleta de materiais.

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora de Oliveira, data

Silvério Silvio Moreira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: